

**TERMO DE ADITAMENTO 01**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Vereador Carlos Alberto Oliveira Garcia, CPF nº 101.086.450/53 e **VIATRON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em à Estrada Cristiano Kramer, 1078, quadra 1, casa 29, bairro Vila Nova, nesta capital, inscrita no CNPJ n. 92.391.952/0001-00, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marco Antônio Teixeira Homem, CPF nº 335.136.600/06, tendo em vista o que consta do Processo nº 2685/13 e com fundamento nas disposições da Lei nº 8666/93, ajustam entre si aditar o contrato de número 383, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros em diversas salas do Palácio Aloísio Filho, sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, celebrado em 09.04.14, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 Fica alterado o objeto do Contrato acima indicado, para a inclusão do fornecimento de bem e prestação de serviço a seguir especificado, com fundamento no artigo 65, inciso I, letra "b", e §1º, da Lei nº 8.666/93.

- fornecimento e instalação de um vidro na porta da Ala Leste do prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre, próxima ao elevador de carga, com dimensões aproximadas de 86X86 cm, 4 mm, liso.

1.2 O fornecimento do bem e a execução do serviço deverão ocorrer no prazo previsto no item 4,1 da Cláusula Quarta do contrato objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido ao preço do contrato objeto do presente ajuste o valor de R\$129,00 (cento e vinte e nove reais), a ser paga pelo bem e serviço incluídos na forma prevista na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica alterado o valor do contrato objeto do presente ajuste, constante do item 9.1. de sua Cláusula Nona, passando a ser de R\$2.279,00 (dois mil duzentos e setenta e nove reais).

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão a conta dotação orçamentária CG 3390.39.16.01.00.00 – Serviço de Conservação de Bens Imóveis.

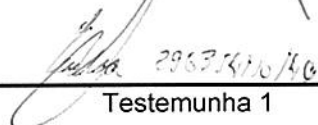
**CLÁUSULA QUINTA**

Todas as demais disposições do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

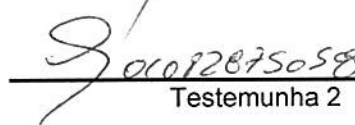
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Porto Alegre, \_\_\_ de MAIO de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO  
ALEGRE

  
Testemunha 1

VIATRON COMÉRCIO E  
IMPORTAÇÃO LTDA

  
Testemunha 2